



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 696/2010

TRATA DA CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE BAIRRO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o perímetro urbano do Bairro Nova Roma, Município de Morro Grande, constituído de uma área total de 1.430.919,34 m² (um milhão e quatrocentos e trinta mil e novecentos e dezenove metro e trinta e quatro centímetros quadrados), com a seguinte delimitação:

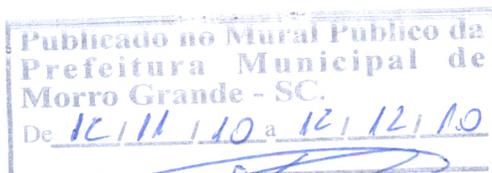
“Partindo do Ponto 01, que se encontra na Estrada Geral Três Barras, com as seguintes coordenadas: E (Longitude): 622074.395 e N (Latitude): 6821713.470, segue uma linha central imaginária na Estrada Geral Três Barras no sentido Norte - Sul, numa distância de 707,42 m (setecentos e sete metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o Ponto 02, com as seguintes coordenadas: E: 622073.368 e N: 6821009.263; daí, segue uma linha reta imaginária no sentido Oeste - Leste, numa distância de 13,00 m (treze metros) até encontrar o Ponto 03, com as seguintes coordenadas: E: 622085.549 e N: 6821013.924; seguindo uma linha imaginária na margem direita do Rio Manoel Alves no sentido Norte - Sul, numa distância de 676,60 m (seiscentos e setenta e seis metros e sessenta centímetros), até encontrar o Ponto 04, com as seguintes coordenadas: E: 622044.838 e N: 6820350.355; daí, parte uma linha reta imaginária no sentido Leste - Oeste, numa distância de 155,27 m (cento e cinquenta e cinco metros e vinte e sete centímetros) até encontrar o Ponto 05, com as seguintes coordenadas: E: 621890.375 e N: 6820334.503; seguindo a partir daí uma linha central imaginária por um afluente do Rio Manoel Alves e posteriormente pela margem direita do referido Rio, numa distância de 848,00 (oitocentos e quarenta e oito metros) no sentido Norte - Sul, até encontrar o Ponto 06, com as seguintes coordenadas: E: 622159.670 e N: 6819647.539; seguindo uma linha reta imaginária numa distância de 150,69 m (cento e cinquenta metros e sessenta e nove centímetros), no sentido Leste - Oeste, até encontrar o Ponto 07, com as seguintes coordenadas: E: 622009.726 e N: 6819631.548; daí, segue uma linha reta imaginária numa distância de 558,89 m (quinhentos e cinquenta e oito metros e oitenta e nove centímetros), no sentido Norte - Sul, até encontrar o Ponto 08 com as seguintes coordenadas: E: 622102.371 e N: 6819080.389; seguindo uma linha reta imaginária numa distância de 985,92 m (novecentos e oitenta e cinco metros e noventa e dois centímetros), no sentido Norte - Sul até encontrar o Ponto 09 com as seguintes coordenadas: E:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

622087.799 e N: 6818094.567; daí, segue uma linha imaginária pela sanga, numa distância de 582,00 (quinhentos e oitenta e dois metros), no sentido Norte – Sul, até encontrar o Ponto 10, com as seguintes coordenadas: E: 622076.976 e N: 6817720.410; seguindo uma linha reta imaginária numa distância de 221,80 (duzentos e vinte e um metros e oitenta centímetros), no sentido Leste – Oeste, até encontrar o Ponto 11, com as seguintes coordenadas: E: 621856.240 e N: 6817698.606; seguindo uma linha imaginária na margem direita do Rio do Meio no sentido Sul – Norte, numa distância de 863,00 m (oitocentos e sessenta e três metros), até encontrar o Ponto 12, com as seguintes coordenadas: E: 621770.484 e N: 6819045.006; daí, parte uma linha reta imaginária no sentido Leste – Oeste, numa distância de 733,25 m (setecentos e trinta e três metros e vinte e cinco centímetros) até encontrar o Ponto 13, com as seguintes coordenadas: E: 621041.364 e N: 6818967.273; seguindo a partir daí uma linha imaginária pela margem direita do Rio Pilão, numa distância de 234,18 (duzentos e trinta e quatro metros e dezoito centímetros) no sentido Sul - Norte, até encontrar o Ponto 14, com as seguintes coordenadas: E: 620915.190 e N: 6819153.449; seguindo uma linha reta imaginária numa distância de 565,35 m (quinhentos e sessenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), no sentido Oeste – Leste, até encontrar o Ponto 15, com as seguintes coordenadas: E: 621478.132 e N: 6819205.593; daí, segue uma linha reta imaginária numa distância de 229,89 m (duzentos e vinte e nove metros e oitenta e nove centímetros), no sentido Sul – Norte até encontrar o Ponto 16 com as seguintes coordenadas: E: 621451.685 e N: 6819433.960; seguindo uma linha reta imaginária numa distância de 348,29 m (trezentos e quarenta e oito metros e vinte e nove centímetros), no sentido Oeste – Leste, até encontrar o Ponto 17 com as seguintes coordenadas: E: 621798.019 e N: 6819470.884; daí, segue uma linha imaginária pela margem direita do Rio do Meio, numa distância de 1.201,00 (um mil e duzentos metros), no sentido Sul – Norte, até encontrar o Ponto 18, com as seguintes coordenadas: E: 621416.568 e N: 6820273.789; seguindo a partir daí uma linha reta imaginária, numa distância de 331,40 (trezentos e trinta e um metros e quarenta centímetros) no sentido Oeste – Leste, até encontrar o Ponto 19, com as seguintes coordenadas: E: 621746.065 e N: 6820309.330; seguindo uma linha reta imaginária numa distância de 263,79 m (duzentos e sessenta e três metros e setenta e nove centímetros), no sentido Sul – Norte, até encontrar o Ponto 20, com as seguintes coordenadas: E: 621717.775 e N: 6820571.608; daí, segue uma linha reta imaginária numa distância de 1.107,38 m (um mil e cento e sete metros e trinta e oito centímetros), no sentido Sul – Norte até encontrar o Ponto 21 com as seguintes coordenadas: E: 621717.017 e N: 6821678.990; seguindo uma linha reta imaginária numa distância de 359,03 m (trezentos e cinquenta e nove metros e três centímetros), no sentido Oeste – Leste, até encontrar o Ponto 01, fechando a linha perimetral.”

Art. 2º- Constitui parte integrante desta Lei, a planta do perímetro urbano do Bairro Nova Roma, Município de Morro Grande, respectivamente na Escala 1:1.000 (um por mil).





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 12 de novembro de 2010.

ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado no Mural Público da
Prefeitura Municipal de
Morro Grande - SC.
De 12/11/10 a 12/12/10
Responsável